



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**CONTRATO Nº. 04/2022**  
**PROCESSO DISP Nº 09/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022**

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.**

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº. 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, CPF: 292.787.508-16 domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ROBSON JOSE JERONIMO ME**, CNPJ Nº 20.120.181/0001-05, situada a Rua São Pedro, 461, centro, CEP 17.475-001, na Cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por **ROBSON JOSE JERONIMO**, RG. 25.539.912-1, CPF. 191.521.888-84, a seguir designada, simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato segundo especificação técnica integrante da DISP 09/2022, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

### **1- DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pão francês, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades contidas na DISP 09/2022

**1.2** - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes na DISP 09/2022.

### **2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**2.1.1** - Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições e quantidades previstas nas especificações técnicas integrantes deste contrato.

**2.1.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o produto recusado.

**2.1.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

### **3- DA VIGÊNCIA**

**3.1**- O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31/12/2022.

### **4- DO VALOR, DO PAGAMENTO E QUANTIDADES**

**4.1** - O valor estimado total do presente contrato é de **R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais)**, com valor por quilo de **R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)**.

**4.2**- A quantidade estimada deste contrato é de 800 (oitocentos) quilos, com entrega parcelada segundo solicitação do setor responsável.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**4.2.1** - O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante a expedição da respectiva nota fiscal.

**4.3** - Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

**4.3.1** - Poderá ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

**4.3.2** - A **Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.3.2.1** - A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo integrante do edital licitatório.

**4.3.2.2** – Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar a veracidade do fato superveniente arguido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.

**4.3.2.3** – Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:

**4.3.2.4** – que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;

**4.3.2.5** - que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.

**4.3.2.6** – Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 4.3.2.1, a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços

**4.4** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

**4.5** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## **5- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**5.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**5.2** - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº. 1330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

## **6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MERENDA ESCOLAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## **7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa autorização, sob pena de ser ele rescindido.

## **8- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1 - A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65 § 1º. da Lei 8666/93.

## **9- FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 26 de janeiro de 2022

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ROBSON JOSE JERONIMO**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Pedro Henrique Marana Bim  
RG: 42.442.426-5

Sidineis Ribeiro da Silva  
RG: 25.972.209-1



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: ROBSON JOSE JERONIMO ME**

**CNPJ Nº 20.120.181/0001-05**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2022**

**OBJETO:** Aquisição de pão francês, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades contidas na DISP 09/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 26 de Janeiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## **RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ROBSON JOSE JERONIMO

Cargo: Sócio Proprietário

RG. 25.539.912-1, CPF. 191.521.888-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**  
**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: ROBSON JOSE JERONIMO ME**  
**CNPJ Nº 20.120.181/0001-05**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2022**

**OBJETO:** Aquisição de pão francês, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades contidas na DISP 09/2022.

**VALOR (R\$):** 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 26 de janeiro de 2022.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**